PROCESSO Nº 001/2022
PROCEDIMENTO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114, Centro, Alto Longá - PI, CEP 64.360-000, CNPJ nº 12.175.477/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Escritório **R S CONTABILIDADE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 44.905.080/0001-08, estabelecido na Rua Professor Jean Santos, nº 14, Quadra 245, bairro Itararé, Teresina – PI, CEP 64.078-244, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública municipal para a Câmara Municipal de Alto Longá - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom

desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Alto Longá - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Alto Longá – PI, 21 de janeiro de 2022.

_____

Francisco Quirino da Rocha Neto
Presidente da Câmara Municipal

R S CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 44.905.080/0001-08

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____